PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1579/2026

ORGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS SEDES MUNICIPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME PORTARIA Nº 179/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DECRETO ESTADUAL Nº 10.713/2025, QUE DISPÕEM SOBRE O REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 147.793,10 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 17/09/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL
NÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO
NÃO

ASSINADO DIGITALMENTE POR DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA EM 04/09/2026 ÀS 15:33:14.

Daniela Carla S. de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

(Processo Administrativo n° 1579/2026)

O **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA/GO**, **CNPJ nº 18.319.753/0001-20**, sediado à Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena – Maurilândia/GO - CEP: 75.930-000, representada pela Gestora e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Cláudia Georgino de Sessa Martins – Decreto Municipal nº 420/2025, e por intermédio do Setor de Licitações, através da Agente de Contratação Sra. **DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA** e equipe de apoio composta por **LÍGIA BEZERRA NUNES** e **SILMA LORRAINE LIMA,** designadas pelo Decreto n.º 130/2026, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 574/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrônicos e mobiliários destinados às sedes municipais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Portaria nº 179/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Decreto Estadual nº 10.713/2025, que dispõem sobre o repasse extraordinário para o cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Maurilândia/GO, se adequarem à forma eletrônica.

2.3 A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.5 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.maurilandia.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail:

Daniela Carla S. de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

licitacao@maurilandia.go.gov.br.

2.6 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

OBS.: ENTREGAR OS ENVELOPES LACRADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA.

2.8 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação juntamente com o Credenciamento item 5 e Declarações de ME e EPP item 6 do edital, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

2.9 Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

2.10 As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

3.1 Não poderão disputar esta licitação:

3.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.2 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.5 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens.

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 Constatada a existência de sanção no âmbito do município, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. Caso haja necessidade, poderá ser permitido pela Pregoeira a alternância de representante presente na sessão.

4.3 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão poderá impor a exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 A DOCUMENTAÇÃO (CONFORME ITENS 4 E 5 DO EDITAL) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

5.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.
5.2 A Declaração de Condição de Microempresa —- ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06; deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
6.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

7.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1579/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GO/FMAS

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1579/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GO/FMAS

7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
8.1.1 Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
8.1.2 Indicação do valor a ser ofertado pelo proponente em conformidade, onde serão incididos os valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais;
8.1.3 Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
8.1.4 Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
8.2 Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
8.3 A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO II) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de possibilidade de desclassificação do item.
8.4 Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a Comissão de Licitação em meio magnético (Pen drive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.5 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS VIA POSTAL.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

8.6 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
8.7 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto e **anexar os prospectos (será solicitado prospectos das propostas vencedoras)**. Ao preencher a proposta no campo destinado à especificação da marca se for marca própria, preencher "**MARCA PROPRIA**", sendo vedado o preenchimento com o nome empresarial ou fantasia da empresa, sob pena de desclassificação neste campo. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9 DOS PREÇOS

9.1 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1 O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
10.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item 4 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
10.2.2 Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

da lei.
d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
g) O comprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – ANEXO DECLARAÇÕES UNIFICADAS
a. Declarações Unificadas, conforme modelo do **Anexo VI.**
10.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.5.2 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
10.5.3 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
10.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro/Agente de Contratação** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
10.5.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.
10.5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.5.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.5.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.5.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

OBS.: OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS ITENS 4 E 5 QUE JÁ FORAM APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO FICAM DISPENSADOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

procedimento indicado no item 5 deste edital.
11.1.1. Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, este Pregão Presencial será gravado em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

11.2. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS
11.2.1. Encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, será feita a abertura do Envelope 1 (Proposta de Preços) e o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos.
11.2.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e, caso queiram, pelos representantes credenciados das licitantes, se presentes.
11.2.3. Serão imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital, em que não couberem saneamento.
11.2.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
11.2.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
11.2.6. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
11.2.7. Serão classificadas todas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
11.3.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, na preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço após a fase de lances, e desde que o menor preço não seja de uma ME/EPP.
11.3.2. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME/EPP/Equiparada mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não atendendo à convocação na forma da letra "a", serão convocadas as ME/EPP/Equiparadas remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
11.3.3. Caso seja vencedora, havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME/ EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual periodo mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. Verificada a conformidade com o objeto, as propostas classificadas serão ordenadas conforme o critério de julgamento, de forma decrescente, observando-se o valor para cada item/lote/grupo.

11.4.2. Para o julgamento das propostas, será considerado O MENOR PREÇO por item.

11.4.3. Iniciados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.4. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

11.4.6.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele grupo.

11.4.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

b) Empresas brasileiras,

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.12. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido para as ME/EPP/Equiparadas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.14. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para cada item.

11.4.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

comprove a exequibilidade da proposta.
11.4.17. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e negociará com o seu autor em busca do menor preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade.
11.4.18. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo I deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.
11.4.19. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

11.5. DA HABILITAÇÃO
11.5.1. Encerrada a etapa de lances, e consideradas aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
11.5.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
11.5.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, e negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO DO PREGÃO
11.6.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO GLOBAL.
11.6.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
11.6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
11.6.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
11.6.5. Considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
1 – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III – aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;
IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).
11.6.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.
11.6.7. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Caso solicitada, a planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro desde que não haja decréscimo do valor ofertado e que se comprove que este é o bastante para arca com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros c falhas que não alterem a substância das propostas.
11.6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares em sede de diligência,

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

Pregoeiro os solicitará à licitante.
11.6.9. Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@maurilandia.go.gov.br, ou entregues em meio físico no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
11.6.10. O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação escrita justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.
11.6.11. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de diligência, a sessão será suspensa Pregoeiro, o qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.
11.6.12. Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade Imprensa Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mauriândia.
11.6.13. Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo Pregoeiro prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.
11.6.14. A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@maurilandia.go.gov.br ou entregue em meio fisico no Departamento de Licitações, no endereço indicado no preambulo deste edital.
11.6.15. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta da licitante melhor classificada, a qual poderá ser recusada ou considerada aceitável.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail informado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

14.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Maurilândia.
14.3. Por ocasião da emissão do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e/ou de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar via e-mail licitacao@maurilandia.go.gov.br, ou entregue em meio físico no setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maurilândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

16 DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
16.3 Os recursos serão dirigidos ao Gestor do Município, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão do Gestor do Município, no mesmo prazo.
16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
16.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 As condições de rebecimento do objeto estão pormenorizadas no Estuto Técnico Preliminar e Termo de Referência.
17.2 A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária do corrente exercício.

18 DAS PENALIDADES E RECURSOS

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

18.1 As penalidades estão pormenorizadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
20.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
20.4 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
20.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maurilândia, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.
20.6 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
20.6.1 A petição será dirigida ao Gestor da Prefeitura Municipal de Maurilândia, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;
20.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
20.7 Dos atos da administração, decorrente da aplicação da Lei 14133/21 cabem:
A - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação:
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração:
20.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
20.9 O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;
20.10 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
20.11 O presente Edital será publicado nos diários oficiais necessários e no oficial do município.
20.12 A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia: https://maurilandia.go.gov.br.
20.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.
20.14 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

20.15 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
20.16 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
20.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@maurilandia.go.gov.br.
20.18 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
20.19 Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência do objeto;
Anexo II – Modelo de proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de procuração;
Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo V – Declaração ME e EPP;
Anexo VI – Declarações unificadas;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Maurilândia – Goiás, 03 de setembro de 2026.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO N° 130/2026

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 1579/2026
Modalidade: Pregão Presencial
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrônicos e mobiliários destinados às unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os bens serão adquiridos com recursos provenientes do repasse extraordinário previsto na Portaria nº 179/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Decreto Estadual nº 10.713/2025, destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município.

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, admitindo-se a participação de empresas que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE JATO DE TINTA. IMPRESSÃO COLORIDA 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO: MÍNIMO DE 4800 X 1200 DPI (DOTS PER INCH). COLORIDO: MÍNIMO DE 4800 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:PRETO: MÍNIMO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM). COLORIDO: MÍNIMO DE 12 PÁGINAS POR MINUTO (PPM). CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA FRONTAL: MÍNIMO DE 250 FOLHAS. CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE. ETHERNET. WI-FI. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS, LINUX. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) MÍNIMO DE 30 FOLHAS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DISPLAY: TELA COLORIDA MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CORRENTE ALTERNADA 220V 60HZ) DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. SUGESTÃO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: EPSON ECOTANK L6490.	03	R$ 4.911,98	R$ 14.735,94
02	PROJETOR DIGITAL (DATASHOW) TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: 3LCD OU DLP. BRILHO/LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3.500 A 4.000 ANSI LÚMENS (NECESSÁRIO PARA AMBIENTES COM ALGUMA LUZ AMBIENTE, COMO SALAS DE AULA OU REUNIÃO COM CORTINAS). RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR (WUXGA). FONTE DE LUZ: LÂMPADA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO (OU PROJETOR LASER PARA MAIOR DURABILIDADE). CONTRASTE: MÍNIMO DE 15.000:1 OU SUPERIOR. PROPORÇÃO DA IMAGEM: NATIVA 16:9 OU 16:10. CONECTIVIDADE (ENTRADAS): 2X HDMI (COMPATÍVEL COM HDCP); 1X VGA (ENTRADA PARA COMPUTADOR); 1X USB-A (PARA ALIMENTAÇÃO DE DONGLES COMO CHROMECAST/FIRESTICK); ENTRADA DE ÁUDIO P2 (3.5MM). CORREÇÃO DE KEYSTONE AUTOMÁTICA (VERTICAL E HORIZONTAL);PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E DE TETO;ALTO-FALANTE INTERNO (MÍNIMO 5W).ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE FORÇA, CABO HDMI (MÍNIMO 1.5M) E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES (PREFERENCIALMENTE COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL) SUGESTÃO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: EPSON POWERLITE X39/S41 OU LINHA EB (3LCD;MODELOS OPTOMA COM 4000 ANSI LÚMENS (DLP). LÂMPADA: O CUSTO DE TROCA DA LÂMPADA PODE SER ALTO. EXIGIR LONGA VIDA ÚTIL (10K+ HORAS) REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS.USO: SE FOR PARA	02	R$ 4.337,24	R$ 8.674,48

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

	SALAS COM MUITA LUZ NATURAL, O IDEAL É AUMENTAR PARA 4000+ ANSI LÚMENS OU OPTAR POR PROJETORES LASER			
03	COMPUTADOR DE MESA PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (13ª OU 14ª GERAÇÃO/ULTRA 7) OU AMD RYZEN 7 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR); MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5 (MÍNIMO), SENDO 32GB RECOMENDÁVEL PARA USO INTENSO. EXPANSÍVEL ATÉ, PELO MENOS, 32GB OU 64GB; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB OU 1TB NVME PCIE GEN 4 (VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA SUPERIOR A 3000MB/S); TELA: TAMANHO ENTRE 23.8" E 27" (OU SUPERIOR), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), RECOMENDANDO-SE QHD (2560X1440) OU 4K PARA MAIOR NITIDEZ. TECNOLOGIA IPS PARA MELHORES ÂNGULOS DE VISÃO;PLACA DE VÍDEO (GPU): PLACA DE VÍDEO DEDICADA (EX: NVIDIA RTX 3050/4050 OU SUPERIOR) OU, NO MÍNIMO, GRÁFICOS INTEGRADOS DE ALTO DESEMPENHO (INTEL IRIS XE / AMD RADEON GRAPHICS DE ÚLTIMA GERAÇÃO); CONECTIVIDADE:WI-FI 6E OU WI-FI 7 (802.11AX/BE); BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, PORTA GIGABIT ETHERNET RJ-45. ENTRADAS/SAÍDAS (I/O):MÍNIMO DE 4 PORTAS USB 3.2 (SENDO 1 OU MAIS DO TIPO C);1 SAÍDA HDMI 2.0 OU SUPERIOR (PARA SEGUNDO MONITOR);1 ENTRADA HDMI (OPCIONAL, PARA USAR COMO MONITOR);CONECTOR COMBO DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE). RECURSOS INTEGRADOS: WEBCAM FULL HD (1080P) COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE, MICROFONE EMBUTIDO DE ALTA QUALIDADE, ALTO-FALANTES ESTÉREO; PERIFÉRICOS: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (WIRELESS) DE ALTA QUALIDADE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS (ORIGINAL E ATIVADO) OU SUPERIOR; FONTE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA COMPATÍVEL COM A DEMANDA ENERGÉTICA, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA (EX: 80 PLUS)	02	R$ 5.841,93	R$ 11.683,86
04	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I5/I7/I9 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB OU 32GB DDR4/DDR5 PARA TAREFAS AVANÇADAS (EDIÇÃO, SIMULAÇÃO, ENGENHARIA). ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB OU 1TB, PLACA DE VÍDEO: DEDICADA (EX: NVIDIA GEFORCE RTX/QUADRO) PARA USO GRÁFICO INTENSO.TELA: 15.6” FHD (1920X1080) OU SUPERIOR, ANTIRREFLEXO. CONECTIVIDADE: WI-FI 6 OU SUPERIOR, WEBCAM, BLUETOOTH 5.0+, PORTAS USB 3.0/3.2, USB-C OU SUPERIOR (COM SUPORTE A CARREGAMENTO/DISPLAY), HDMI. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR. GARANTIA TÉCNICA ON-SITE (NO LOCAL) DO FABRICANTE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE EXECUTAR SOFTWARES MODERNOS DE ALTA DEMANDA, COMO FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO, VIRTUALIZAÇÃO OU EDIÇÃO DE VÍDEO. A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO “KENSINGTON” OU “NOBLE WEDGE”, TECLADO: TECLAS NO PADRÃO QWERTY, NO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç”; TOUCHPAD: DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, MULTI-TOUCH, COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA-MÃE. COM GARANTIA DE 36 MESES	5	R$ 6.186,91	R$ 30.934,55
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT HI-WALL; TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO OU QUENTE/FRIO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL A; FLUIDO REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A; VOLTAGEM: 220V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, SAMSUNG, DAIKIN, GREE, ELECTROLUX. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES (PREFERENCIALMENTE COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL)	05	R$ 2.562,36	R$ 12.811,80
06	COOKTOP 4 BOCAS TIPO DE MESA: VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM) NA COR PRETA, COM ACABAMENTO BISOTÊ OU BORDAS SELADAS, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA. QUEIMADORES (BOCAS): 04 (QUATRO) QUEIMADORES SELADOS, SENDO: 01 (UM) QUEIMADOR ULTRA CHAMA OU TRIPLA CHAMA (POTÊNCIA SUPERIOR A 3000W) PARA COZIMENTO RÁPIDO. 02 (DOIS) QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS (APROX. 1600W A 1800W). 01 (UM) QUEIMADOR RÁPIDO (APROX. 2000W A 2500W). TREMPES (GRADES): INDIVIDUAIS, ESMALTADAS OU EM FERRO FUNDIDO, COM ENCAIXE FIRME QUE GARANTA ESTABILIDADE DAS PANELAS E FACILITE A REMOÇÃO PARA	01	R$ 1.052,61	R$ 1.052,61

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

	LIMPEZA.ACENDIMENTO: SUPERAUTOMÁTICO (IGNIÇÃO RÁPIDA AO GIRAR O MANÍPULO/BOTÃO).SEGURANÇA: SISTEMA DE QUEIMADORES SELADOS QUE IMPEDEM A ENTRADA DE RESÍDUOS. OPCIONAL/RECOMENDADO: VÁLVULA DE SEGURANÇA (CORTA-GÁS) CASO A CHAMA SE APAGUE. BOTÕES: REMOVÍVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE AO CALOR (BAQUELITE), COM SINALIZAÇÃO CLARA DE NÍVEL DE CHAMA. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V (VERIFICAR NECESSIDADE LOCAL). DIMENSÕES: COMPATÍVEL COM NICHO PADRÃO DE MERCADO (GERALMENTE PRÓXIMO A 54-58CM DE LARGURA E 35-40CM DE PROFUNDIDADE). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES, COM DESTAQUE PARA GARANTIA ESTENDIDA NA MESA DE VIDRO (EX: 2 ANOS).			
07	ARQUIVO DE AÇO - DESCRIÇÃO: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR MARROM, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR MARROM COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA. DIMENSÕES: ALTURA:105CM, LARGURA:47CM, PROFUNDIDADE: 71CM. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.	01	R$ 1.350,70	R$ 1.350,70
08	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES NA COR MARROM, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SENDO BASE, PORTAS, FUNDO, RETAGUARDA, PRATELEIRAS E LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1800 MM, VARIAÇÃO DE 10%; PROFUNDIDADE: 420 MM, VARIAÇÃO DE 10%; LARGURA: 900 MM, VARIAÇÃO DE 10%, COR DE REFERÊNCIA: MARROM	01	R$ 1.070,36	R$ 1.070,36
09	ARMÁRIO EXTRA-ALTO - COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS EM MDP, FORMANDO SEIS VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 3,2 CM, EXCETO POR UMA PRATELEIRA FIXA CENTRAL USADA PARA TRAVAMENTO DA ESTRUTURA. DIMENSÕES: ALTURA A SER DEFINIDA EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE, A PARTIR DE 180 ATÉ 210 CM X 45 A 50 CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (LARGURA). TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 2,2 CM, REVESTIDOS COM BP, COR AMEIXA. BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP DE 1,8 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. DOBRADIÇAS QUE PERMITAM ÀS PORTAS UMA ABERTURA DE ATÉ 270°. FUNDO EM MDP DE NO MÍNIMO 1,5 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP DE 1,8 CM, JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, REVESTIDAS COM BP NA MESMA COR DO TAMPO, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS IGUAIS. TODAS AS PRATELEIRAS DEVEM SER FIXADAS COM PINOS AUTOTRAVANTES EM ZAMAK. TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC OU ABS COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT MELT. AS LATERAIS, O TAMPO E A BASE INFERIOR DEVEM SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX COM BUCHAS METÁLICAS E CAVILHAS, POSSIBILITANDO MONTAR E DESMONTAR VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO, MÍNIMO DE 1 (UMA) DUPLICATA DA CHAVE. CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. BASE	03	R$ 849,04	R$ 2.547,12

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

	COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS.			
10	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLOGICO PU SINTETICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO, QUANTIDADE PÉS 5 UN. COR DE REFERÊNCIA: PRETO, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	06	R$ 605,02	R$ 3.630,12
11	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLOGICO PU SINTETICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO, QUANTIDADE PÉS 5 UN. COR DE REFERÊNCIA:BEGE CLARO, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	01	R$ 750,70	R$ 750,70
12	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLOGICO PU SINTETICO, MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO ESPUMA LAMINADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE FIXA, TIPO ENCOSTO FIXO, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA, QUANTIDADE PÉS 4 UN, DIMENSÕES DO ASSENTO 54 X 55 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 65 X 51 CM, COR DE REFERÊNCIA: PRETO	30	R$ 448,15	R$ 13.444,50
13	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. TAMPO EM MDF 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM X 160CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 74CM COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA.	02	R$ 543,39	R$ 1.086,78
14	MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA MDP, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 120 CM, ALTURA: 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE TOMADA, ESPESSURA TAMPO: 36 M. COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA.	01	R$ 1.169,47	R$ 1.169,47
15	MESA REUNIÃO RETANGULAR - MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA MDP, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 73,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE TOMADA, ESPESSURA TAMPO: 36 M. COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA.	01	R$ 1.050,49	R$ 1.050,49
16	LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES SEM ESTOFADO/ASSENTO DE AÇO, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO CROMADO, PÉS FORMATO DE Y CROMADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA METÁLICO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. COR DE REFERÊNCIA: PRETA METALICA	02	R$ 1.177,72	R$ 2.355,44
17	CADEIRA COM ENCOSTO EMPILHAVEL, EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO INJETÁVEL PRETO. CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG. HXLXP = 84 X 44 X 52,50. PESO 3,6 KG, SIMILAR OU EQUIVALENTE COR DE REFERÊNCIA: PRETA. CERTIFICADA PELO INMETRO.PADRÃO DE QUALIDADE BELLA, TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	30	R$ 680,37	R$ 20.411,10
18	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MDF E METÁLICA, MATERIAL TAMPO MDF, LARGURA 1,20 M X 0,60 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS EM PVC COR DE REFERÊNCIA: CARVALHO CLARO	01	R$ 662,12	R$ 662,12
19	SOFÁ FIXO DE 3 LUGARES, ERGONÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 2,20, MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (TIPO PINUS OU EUCALIPTO) TRATADA, SECA EM ESTUFA, COM IMUNIZAÇÃO CONTRA CUPINS E BROCAS, UNIDA POR GRAMPOS GALVANIZADOS E PARAFUSOS. ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, DENSIDADE MÍNIMA D-28 OU D-33 (IDEAL PARA SUPORTAR DE 90KG A 100KG POR ASSENTO), ASSENTO FIXO. ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE MÍNIMA D-20 A D-26. REVESTIMENTO: TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE SUEDE, VELUDO, LINHO SINTÉTICO	01	R$ 3.475,66	R$ 3.475,66

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

	OU POLIÉSTER DE COR OFF WHITE, COM ALTA GRAMATURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. PÉS: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM POLIPROPILENO PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO, OU PÉS DE MADEIRA COM VERNIZ. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA COM FIO DE NYLON, SEM DETALHES COMO CAPITONÊS OU TAXINHAS, GARANTINDO ESTILO MODERNO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.			
20	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA ESTOFADA, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO, COM ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM. ASSENTO E ENCOSTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 46 CM (LARGURA MÍNIMA) X 46 CM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); ENCOSTO: 40 CM (LARGURA MÍNIMA) X 35 CM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 5,5 CM COM DENSIDADE MINIMA 45, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COR PRETA. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,9 MM, COM QUATRO APOIOS NO PISO. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS EM POLIPROPILENO OU NYLON INJETADAS, NA COR E TONALIDADE DA TINTA DA ESTRUTURA METÁLICA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR OFF WHITE. PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO. EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS.	01	R$ 367,85	R$ 367,85
21	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA COM MOLDURA DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 120 X 90CM. A MADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL) OU OUTRO DE MESMA SIGNIFICÂNCIA. GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS.	02	R$ 557,63	R$ 1.115,26
22	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA COM MOLDURA DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 90 X 60CM. TÉCNICA. A MADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL) OU OUTRO DE MESMA SIGNIFICÂNCIA. GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS	10	R$ 406,20	R$ 4.062,00
23	PURIFICADOR DE ÁGUA COM DISPENSER DE ÁGUA NATURAL E GELADA, TIPO DE BANCADA E DE PAREDE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO SUBSTITUÍVEL, FILTRAGEM CLASSE “A”, COM FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA, REFIL ELEMENTO FILTRANTE COM DURAÇÃO DE UM ANO, FLUXO DE ÁGUA MÍNIMO DE 50 LITROS POR HORA, COM DOIS ELEMENTOS FILTRATES SOBRESSALENTES (ALÉM DO QUE JÁ VEM COM O PURIFICADOR), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 VOLTS. COR DE REFERÊNCIA: PRETO	03	R$ 3.116,73	R$ 9.350,19

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando melhorar a infraestrutura física, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e elevar a qualidade dos serviços prestados à população.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

A demanda encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica, bem como a compatibilidade da aquisição com os objetivos da Política Municipal de Assistência Social.
A contratação será custeada com recursos provenientes do cofinanciamento estadual extraordinário, observando a destinação prevista na Portaria nº 179/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Decreto Estadual nº 10.713/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes novos, destinados ao aparelhamento das unidades do CRAS e do CREAS, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos, aparelhos de climatização, mobiliários administrativos e demais bens necessários ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais.
O fornecimento compreenderá: entrega integral dos equipamentos; transporte até o local indicado pela Administração; descarregamento dos materiais; fornecimento dos respectivos manuais; certificados de garantia; assistência técnica durante o período de garantia do fabricante, quando aplicável; substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas.
Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
I – fornecimento exclusivo de bens novos, sem uso anterior;
II – atendimento integral às especificações técnicas constantes do Anexo I;
III – garantia mínima prevista para cada equipamento ou, na ausência de previsão específica, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
IV – observância das normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis;
V – entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, completos, montados quando necessário e em perfeitas condições de funcionamento;
VI – substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos rejeitados durante o recebimento provisório ou definitivo;
VII – manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
VIII – responsabilidade integral da contratada pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais;
IX – fornecimento dos manuais de operação e certificados de garantia em língua portuguesa, quando fornecidos pelo fabricante;
X – observância das normas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética aplicáveis aos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, após emissão da Ordem de Fornecimento.
Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Edital.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no Município de Maurilândia-GO, em dias úteis e durante o horário

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

normal de expediente.
Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da contratada.
Caso qualquer equipamento seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou esteja avariado, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, garantia contratual e adoção das providências administrativas decorrentes da execução contratual.
O fornecimento ocorrerá em entrega única, extinguindo-se as obrigações principais após o recebimento definitivo do objeto, permanecendo vigentes apenas as obrigações relacionadas às garantias legais e contratuais dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 574/2023.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de **Pregão Presencial**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
A adoção da forma presencial encontra fundamento no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, considerando tratar-se de Município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.
O julgamento será realizado por item, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados nos diversos segmentos abrangidos pela contratação.
Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às especificações técnicas mínimas; apresentarem preços inexequíveis; apresentarem preços superiores ao orçamento estimado, quando assim definido pela Administração; contiverem vícios insanáveis.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação no certame serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Conforme legislação aplicável.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Na forma dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

Poderá ser exigida mediante apresentação da documentação prevista no Edital, observada a complexidade da contratação.

Qualificação Técnica

Considerando a natureza comum do objeto, será exigida apenas comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Poderão ser exigidos, quando aplicáveis ao respectivo item: certificação do INMETRO; homologação da ANATEL; catálogos técnicos; folders ou prospectos do fabricante; manuais técnicos; desde que tais exigências estejam expressamente previstas nas especificações técnicas.

11. REAJUSTE

Considerando que a presente contratação consiste no fornecimento integral de bens permanentes, com entrega única e prazo reduzido de execução, **não haverá reajuste de preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses por fato imputável à Administração, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice oficial previsto no contrato, observada a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
I) Advertência;
II) Multa:
a) Moratória de 1,5 % (Um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 30 % do valor do Contrato.
d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
III) Impedimento de licitar e contratar;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.9 A aplicação das sanções previstas nos itens 14.1 a 14.2 deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:
a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
c) funções social e econômica da empresa.
14.10 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:
a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.
14.11 Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:
a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.
c) Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.
14.12 A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.
14.13 A dosimetria das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:
a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.
14.14 As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item 14.1 serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:
a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
14.15 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 14.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
14.16 As infrações administrativas de que tratam os subitens "h" a "l" do item 14.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
c) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
14.17 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
A extinção do contrato não configura óbice ara o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução da presente contratação deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I – fornecimento de equipamentos novos, produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

II – observância das normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
III – preferência por equipamentos com maior eficiência energética, quando houver classificação oficial;
IV – utilização de materiais de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
V – utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que possível;
VI – destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento;
VII – observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.
A adoção dessas medidas visa reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação e estimular práticas sustentáveis na Administração Pública.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, utilizando recursos provenientes do cofinanciamento estadual extraordinário previsto na Portaria nº 179/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Decreto Estadual nº 10.713/2025.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
06.0601.08.244.125.2.028.4.4.90.52 FICHA: 579 FONTE: 132 – RECURSO ESTADUAL – VALOR R$ 123.286,55
06.0601.08.244.125.2.028.4.4.90.52 FICHA: 579 FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO – VALOR R$ 24.506,55
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 011/2026 - Processo nº: 1579/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS SEDES MUNICIPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME PORTARIA Nº 179/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DECRETO ESTADUAL Nº 10.713/2025, QUE DISPÕEM SOBRE O REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

Nome da Empresa licitante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento:	Banco	Agência:	Conta:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(valor por extenso).

DECLARAMOS que:

1. O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Possuímos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta;

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Maurilândia, Estado de Goiás,___de___de 2026.

Empresa_____
Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 011/2026 - Processo nº: 1579/2026.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).
OUTORGADO: (nome e qualificação).
OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Maurilândia

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data
Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2026, do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal nº 14133/21;

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referenciado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

ANEXO V

Modelo de Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP

(Representante Legal), na qualidade de sócio proprietário da empresa (Razão Social e CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa — ME (ou Empresa de Pequeno Porte — EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 49 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Presencial nº 011/2026, Processo n° 1579/2026:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas. Ou Declaração formal de pessoa jurídica, no sentido de ter tentado cumprir a obrigação anotada no artigo 93, da Lei 8.213/91, não conseguindo por motivos alheios aos seus esforços e vontade. Ou, Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários.
b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
d) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional e estrangeira em atendimento à Lei Federal nº12.846/2013.
e) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados eletronicamente.
f) que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenha procedência legal, ficando sujeito as sanções administrativas previstas na Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
g) o cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho para Gestão da Segurança e Saúde do trabalho, conforme determina o artigo 200 da CLT, Portaria 3.214/78 – Ministério de Trabalho e IN 009/2023 do TCM/GO.
h) que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação

Local e data_____

Nome e assinatura do representante legal

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO N° 1579/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ/MF nº, XXXX/0001-0X legalmente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social – Decreto nº XX/2025 **XXX**, residente e domiciliada em Maurilândia-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº 1579/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n° 011/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, após emissão da Ordem de Fornecimento.
3.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Edital.
3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.4 A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no Município de Maurilândia-GO, em dias úteis e durante

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

o horário normal de expediente.
3.5 Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da contratada.
3.6 Caso qualquer equipamento seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou esteja avariado, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.
3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
3.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL
4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2 As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.3 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
4.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

4.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
4.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
4.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.18 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global da presente contratação é de R$ (...).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I) O prazo de validade;
II) A data da emissão;
III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) O período respectivo de execução do contrato;
V) O valor a pagar; e
VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
7.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
7.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.12O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

CLÁUSULA OITAVA – R EAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 A data de finalização dos orçamentos foi de 16/03/2026.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1 A Administração terá o prazo de01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência;

b) Multa:

I)Moratória de 1,5 % (Um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

III) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30 % do valor do Contrato.

IV) Para infração descrita na alínea "b" do subitem, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

V) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

VI) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 A aplicação das sanções previstas deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa.

12.8 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.
12.9 Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:
a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.
12.10 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.
12.11 A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.
12.12 A dosimetria das sanções previstas deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:
a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.
12.13 As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:
a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à aministração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.14 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 12.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c)de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d)de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.15 As infrações administrativas de que tratam os subitens "h" a "l" do item 12.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.
13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maurilândia/GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXXXX**
14.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.2 Fica eleito o Foro do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Maurilândia, Estado de Goiás, xx de xxxxxxx de 2026.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1

Nome:
CPF:

2 _____

Nome:
CPF:

Daniela Carla S de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº130/2026

Valide a assinatura deste documento em https://maurilandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 8e3d00